

Município de LINDOESTE, PR. CNPJ xx.xxx.xxx/xx6941.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação. Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das CidadesALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico.

104314/2023

102719/2023

## Secretaria das Cidades

### PORTARIA Nº 155/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.086.880-1,

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 20/3268, celebrado com A.Garzarzo Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 4.579.946,05, cujo objeto é Construção da Delegacia Cidadã Padrão II - Tarumã, SESP/PR, no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Fiscal Titular da Obra: Davson Dolata Sugi, CREA: 91.809-D/PR;

**Art. 3º** Fiscal Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

**Art. 4º** Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

**Art. 5º** Gestor suplente: Edmilson Eloi Pires CREA: 85.924-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular

**Art. 6º** Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

104191/2023

### PORTARIA Nº 156/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.017.740-3,

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2978, celebrado com a empresa FCC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, no valor de R\$ 994.268,20, cujo objeto é a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS, SEDEF-PR, no município de Prudentópolis, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 2º** Fiscal Titular da Obra: Edmilson Eloi Pires, CREA: 85.924-D/PR;

**Art. 3º** Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

**Art. 4º** Gestor: José Luiz Cieslack, CREA: 29.034-D/PR;

**Art. 5º** Gestor Suplente: João Alfredo Thomé, CREA: 14.454-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

**Art. 6º** Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

104312/2023

### PORTARIA Nº 157/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.600.062-7,

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/3864, celebrado com a empresa K.C.M.ZUCOLOTO ME, no valor de R\$ 194.100,00, cujo objeto é a execução de reparos na sede do Núcleo Regional da SEAB, SEAB-PR, no município de Ivaiporã, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** Fiscal Titular da Obra: Flavia Roberta Roque de Lima Reis, CREA: 167.081-D/PR;

**Art. 3º** Fiscal Suplente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos, CREA: 22.500-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

**Art. 4º** Gestor: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR

**Art. 5º** Gestor Suplente: Marlon Eduardo Rodrigues, CREA: 25.541-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 94/2023 – AMEP

**EMENTA:** Portaria que estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI-RMC

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 44/2023, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 4º, inciso V, ambos da Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP):

Resolve:

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC), em cumprimento aos princípios do Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015) e Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001).

§ 1º A realização das Audiências Públicas do PDUI-RMC tem como objetivo informar, colher subsídios, debater e garantir a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.

§ 2º As Audiências Públicas são abertas a todos os interessados, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por esta Portaria.

§ 3º Os documentos a serem debatidos nas respectivas Audiências Públicas deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos no site do PDUI-RMC.

**Art. 2º** As Audiências Públicas serão convocadas pela AMEP, mediante publicação de Edital em Diário Oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de sua realização o qual deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

I - A data, horário e local de realização;

II - Programação;

III - Os objetivos específicos da Audiência.

#### DA MESA DIRETORA

**Art. 3º** A mesa diretora da Audiência Pública será composta pelos representantes da AMEP e por representantes dos órgãos públicos e entidades convidadas.

**Art. 4º** A presidência da mesa diretora será exercida pelo Diretor-Presidente da AMEP, ou por servidor da referida Agência por ele designado, e caberá a ela:

I - Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;

II - Apresentar para os participantes o Regulamento da Audiência;

III - Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;

IV - Conceder a palavra aos participantes, observando a ordem de inscrição e o tempo estabelecido para cada intervenção;

V - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;

IV - Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para a realização da Audiência.

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 5º** As Audiências Públicas serão transmitidas, simultaneamente, no canal do Youtube da AMEP e a partir de plataforma digital para os Centros de Apoio Municipal (CAMs) instalados nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

**Parágrafo único.** A participação nos CAMs é aberta a todos os interessados, que, por ordem, terão direito à fala, mediante preenchimento da ficha de contribuição durante o evento e dentro do tempo máximo destinado às participações orais.

**Art. 6º** A participação presencial está limitada à capacidade de lotação máxima do local de realização da Audiência Pública e de cada Centro de Apoio Municipal.

§ 1º O preenchimento das vagas será feito de forma sequencial, seguindo a ordem de chegada dos participantes.

§ 2º Os locais serão acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua segurança e autonomia ao utilizarem os espaços, equipamentos, serviços e tecnologias.

§ 3º Será assegurada a presença de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em todas as Audiências Públicas do PDUI-RMC.

**Art. 7º** O local escolhido deverá dispor de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a gravação, registro e transmissão simultânea da Audiência Pública para os CAMs instalados nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba, incluindo sistema de som e de vídeo, iluminação, assentos e segurança.

**Parágrafo único.** Será disponibilizada a infraestrutura necessária para o atendimento das demandas dos participantes, tais como alimentação, água e banheiros.

**Art. 8º** Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização

ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a AMEP deverá comunicar imediatamente os participantes.

§ 1º Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo presidente da mesa que deverá comunicar os presentes e definir uma nova data e local para a realização da Audiência Pública.

§ 2º Caso seja necessário alterar o local de realização da Audiência Pública, a AMEP deverá realizar a divulgação de novo local mediante publicação em Diário Oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização.

#### DOS CENTROS DE APOIO MUNICIPAL – CAMs

**Art. 9º** Os CAMs são estruturas públicas municipais, destinadas ao acompanhamento e participação das Audiências Públicas.

§ 1º Em cada município da Região Metropolitana de Curitiba, com exceção daquele que seja a sede do evento, deverá ser instalado um CAM, que será aberto ao público.

§ 2º A relação dos CAMs disponibilizados, contendo seus respectivos endereços e responsáveis, será disponibilizada no site oficial do PDUI.

**Art. 10** A disponibilização e organização dos CAMs serão de responsabilidade dos Municípios, por meio das Equipes de Acompanhamento Municipal (EAM).

**Parágrafo único.** Em cada CAM será designado um representante municipal que administrará a sessão de acompanhamento e de participação na Audiência Pública, devendo:

- I - Organizar o mobiliário necessário para o público esperado;
- II - Preparar o equipamento audiovisual, com microfones, caixas de som, computador, câmera e tela de projeção;
- III - Acessar o link da transmissão ao vivo e ingressar no evento;
- IV - Realizar a inscrição dos participantes interessados em realizar as contribuições orais;
- V - Registrar a participação da sociedade no evento por meio de lista de presença e registros fotográficos.

**Art. 11** Caso ocorra interrupção no acesso à internet durante a Audiência Pública no(s) CAM(s), o representante municipal designado para administrar a sessão de acompanhamento deverá comunicar imediatamente a Mesa Diretora responsável pela Audiência Pública.

§ 1º As considerações de todos os interessados deverão ser registradas e respondidas quando a conexão for restabelecida, respeitados o tempo máximo destinado às contribuições dos participantes.

§ 2º Caso a conexão não seja restabelecida durante a realização da Audiência Pública, as considerações serão anotadas pelo representante do Município, registrado em Ata e respondidas em Relatório, a ser publicado no site do PDUI-RMC em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

§ 3º As contribuições que não forem respondidas durante a realização do evento, serão registradas em Ata e respondidas em Relatório a ser publicada no site do PDUI.

#### DO ACOMPANHAMENTO VIRTUAL

**Art. 12** Para garantir o acompanhamento dos interessados que não puderem comparecer presencialmente à Audiência Pública, o evento será transmitido ao vivo no canal do YouTube da AMEP.

§ 1º A transmissão será aberta e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

§ 2º O acompanhamento da transmissão não viabiliza o direito à fala e eventuais contribuições deverão ser encaminhadas pelo site do PDUI ([www.pduirmc.com.br](http://www.pduirmc.com.br)) ou pelo e-mail [contato@pduirmc.com.br](mailto:contato@pduirmc.com.br).

§ 3º A gravação da transmissão será disponibilizada no canal do YouTube da AMEP e no site, junto à Ata oficial do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

#### DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

**Art. 13** No início do evento no município sede e nos respectivos CAMs, todos os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:

- I - Nome legível;
- II - Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
- III - Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
- IV - A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
- V - Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

**Art. 14** A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:

- I - Identificação e entrada dos participantes presenciais;
- II - Abertura do evento e leitura desta Portaria contendo o Regulamento;
- III - Apresentação Técnica;
- IV - Participações, na sede do evento e nos CAMs;
- V - Encerramento do evento.

**Parágrafo único.** O período de participação, na sede do evento e nos CAMs, se encerrará com a finalização do evento, às 22h00 (vinte e duas horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.

**Art. 15** Após a apresentação técnica, será aberto espaço para manifestação dos participantes no município sede e nos respectivos CAMs.

§ 1º A participação com direito à fala será ordenada em rodadas, intercalando o Município sede e os demais Municípios que compõem a RMC, seguindo a seguinte sequência, em ordem alfabética pelo nome dos Municípios:

- I - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- II - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Adrianópolis;
- III - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Agudos do Sul;
- IV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Almirante Tamandaré;
- V - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Araucária;
- VI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- VII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Balsa Nova;
- VIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Bocaiúva do Sul;
- IX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campina Grande do Sul;

- X - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo do Tenente;
- XI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo Largo;
- XIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Campo Magro;
- XIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Cerro Azul;
- XV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Colombo;
- XVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Contenda;
- XVIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Curitiba;
- XIX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Doutor Ulysses;
- XX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Fazenda Rio Grande;
- XXI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XXII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Iteperuçu;
- XXIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal da Lapa;
- XXIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Mandrituba;
- XXV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Piên;
- XXVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XXVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Pinhais;
- XXVIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Piraquara;
- XXIX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Quatro Barras;
- XXX - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Quitandinha;
- XXXI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XXXII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Rio Branco do Sul;
- XXXIII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Rio Negro;
- XXXIV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de São José dos Pinhais;
- XXXV - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Tijucas do Sul;
- XXXVI - 2 (dois) participantes do Município sede da Audiência Pública;
- XXXVII - 1 (um) participante do Centro de Apoio Municipal de Tunas do Paraná.

§ 2º As manifestações dos participantes de cada CAM serão organizadas de acordo com a ordem de inscrição junto ao responsável pelo CAM.

**Art. 16** Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever após o início das atividades por meio de ficha de inscrição, disponível junto com os colaboradores.

§ 1º Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de contribuição será considerada como ordem para as participações orais, tanto na sede como nos CAMs.

§ 2º As manifestações deverão ser realizadas por escrito em fichas de contribuição, podendo o participante, e apenas ele, complementar o questionamento oralmente, sendo-lhe concedido um tempo máximo de 2 (dois) minutos, conforme ordem estabelecida no art. 15 desta Portaria.

§ 3º Quando próximo a esse limite um dos colaboradores do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir sua fala.

§ 4º Após o questionamento apresentado pelo participante, a consultoria contratada ou a Equipe de Supervisão da AMEP terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou tréplias.

§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos exacerbadamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 6º As considerações e manifestações, advindas da sede da Audiência e dos CAMs, que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência e publicado no site do PDUI-RMC.

**Art. 17** Àqueles que tenham interesse em manifestar-se apenas por escrito, serão disponibilizadas fichas para contribuição, conforme modelo constante no Anexo I.

**Parágrafo único.** Após formalizadas as manifestações por escrito, as fichas de contribuição deverão ser entregues a um dos colaboradores.

**Art. 18** Após as participações com direito à fala, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** O envio de questionamentos e contribuições sobre a Audiência Pública daqueles que a acompanharam virtualmente serão coletados, no site do PDUI-RMC, até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da mesma.

**Parágrafo único.** Os questionamentos e contribuições a que se refere o caput deste artigo serão respondidos em Relatório a ser publicado no site do PDUI-RMC, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

**Art. 20** A Audiência será gravada e a íntegra das gravações ficará disponível no canal do YouTube da AMEP e no site [www.pduirmc.com.br](http://www.pduirmc.com.br), assim como a Ata do evento, que será disponibilizada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

**Art. 21** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pela AMEP. Gilson Santos

Diretor-Presidente da AMEP

103695/2023

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ -  
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

1ª RETIFICAÇÃO ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DA CP Nº 01/2023

PROGRAMA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL